

do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão será firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no valor total de R\$ 127.382,65 (cento e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2021 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho 2020NE00399, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos de nº 29 e 30 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objetivando atender a Unidade de Internação Feminina do Gama (CUSD CCER Nº 0041/2020). Em 23 de Abril de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Processo: 00417-00005695/2018-43. Interessado: SEJUS. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, no valor total de R\$ 431.239,20 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2021 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriundas das Notas de Empenho nºs 2020NE00041, 2020NE00042, 2020NE00043 e 2020NE00044, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B nº 01/2018-CEB, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Em 14 de janeiro de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, págs. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda face a elevada procura de idosos interessados em participar do Programa “SUA VIDA VALE MUITO – HOTELARIA SOLIDÁRIA”, que visa oferecer hospedagem em estabelecimento hoteleiro, para pessoas idosas que se encontrem em vulnerabilidade social, sob risco de contaminação, buscando a prevenção da COVID-19, pelo período de até 3 meses, TORNA PÚBLICA, a realização de chamamento destinado à nova pesquisa pública de preços, relativa a prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria ou em hotel, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã, almoço, lanche e jantar), em quartos preferencialmente duplos, com possibilidade de sistema de rodízio, para grupos de no mínimo 100 (cem) e de no máximo 300 (trezentas) pessoas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes, situada no Distrito Federal, buscando conhecer a capacidade da rede em ofertar o referido serviço, ao menor custo possível e em tempo hábil, pelas empresas interessadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento destina-se à pesquisa pública de preços, relativa a prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria ou em hotel, conforme especificação constante nos itens 2 e 3 deste Edital, buscando conhecer a capacidade da rede em ofertar o referido serviço, ao menor custo possível e em tempo hábil, pelas empresas interessadas.

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail: chamamento.hoteis@sejus.df.gov.br, a

Proposta, a qual deverá obrigatoriamente conter a razão social, o timbre da empresa, assinatura do proponente, data da proposta, validade da proposta, CNPJ da empresa, valor unitário e total, bem como conter o atendimento às especificações dos itens 3.1 e 3.2, e deverão informar ainda:

2.1.1. Em caso de eventual contratação, a possibilidade de iniciar a hospedagem em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.2. O número de unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2. As propostas poderão ser encaminhadas a partir do dia 24 de abril de 2020 até o dia 29 de abril de 2020.

2.3. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS poderá prorrogar os prazos do item anterior, em caso de necessidade.

2.4. Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados:

I - Termo de compromisso assinado, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;
II - Cópia dos documentos necessários à habilitação, em caso de contratação, listados abaixo:

a) Documento de identificação do proprietário ou representante legal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Distrital e Federal;

c) Certidão de regularidade junto ao INSS;

d) Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

e) Certidão de Regularidade com FGTS;

f) Declaração de que não emprega menores, na forma da Lei; e

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica.

2.5. Tendo em vista que o presente chamamento se destina apenas a pesquisa de preços e capacidade de atendimento, a apresentação da proposta não gera direito à contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO

O estabelecimento deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

1. portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída;

2. guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;

3. conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;

4. condições adequadas de higiene e infraestrutura;

5. acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

6. apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

7. serviço de Governança, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes, preferencialmente em horário comercial;

8. o serviço de Governança terá o prazo de 2 (duas) horas para a solução das demandas específicas apresentadas pelos hóspedes;

9. serviço de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia;

10. gerador de emergência de energia elétrica, com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;

11. restaurante(s) integrado(s) ao complexo do hotel, vedada a prestação de serviços em locais diversos;

12. cozinha instalada nas dependências do hotel;

13. serviço de camareira, com substituição de roupas de cama, a cada troca de hóspedes ou pelo menos a cada semana ou quando houver necessidade;

14. rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;

15. CAFÉ DA MANHÃ: pão, presunto, queijo ou proteína similar, leite, café, chá, suco, e ao menos uma fruta da estação.

16. ALMOÇO: 1 (uma) proteína, arroz, feijão, guarnição ou acompanhamento, salada, suco, e sobremesa/fruta da estação.

17. LANCHE: bolo ou biscoito, leite, café, chá, suco, e fruta da estação.

18. JANTAR: Refeição contendo 1 (uma) proteína, arroz, feijão, guarnição ou acompanhamento, salada, suco e sobremesa/fruta da estação ou Refeição contendo sopas ou cremes, pão, suco e sobremesa/fruta da estação.

19. Café, água e chá à disposição, repostos pelos menos três vezes ao dia.

20. encontrar-se vazio, sem possuir qualquer outro hóspede no estabelecimento.

21. possuir em um único estabelecimento quantitativo de quartos suficientes a acomodar no mínimo 100 (cem) pessoas.

3.2. DOS APARTAMENTOS

As unidades habitacionais (apartamentos) deverão:

1. dispor de acesso à Internet banda larga, por meio de sistema wi-fi;

2. dispor de local apropriado para a guarda de roupas e objetos pessoais;

3. ser equipados com aparelho de ar condicionado, cofre eletrônico para guarda de valores e frigobar. O estabelecimento deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento: bebidas, lanches e outros, adquiridos em estabelecimentos diversos; o hotel poderá solicitar o registro de entrada desse alimento pelo hóspede;

4. dispor de linha telefônica para chamadas internas. Chamadas externas correrão com ônus exclusivos para o hóspede;

5. dispor de sistema de TV a cabo ou satélite, com canais de noticiários;

6. possuir sistema de fechadura privativa;

7. dispor de toalete privativo, equipado com ducha e lavatório aquecidos.

4. ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, representante da empresa _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, estar de acordo com as normas e condições descritas no Edital de Chamamento nº 3, de 24 de abril de 2020, e, no caso de contratação, e comprometo-me a prestar o serviço na forma da proposta apresentada.

Brasília (DF), ____ de abril de 2020.

Assinatura

Qualificação (representante legal)

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO